



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.828, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P.L. nº 81/2000 – Processo nº 3579/2000

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

05 – DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

110100 – Gabinete e Dependências

04160961.27 – Manutenção Gabinete e Dependências

4120.00 – Equip. e Material Permanente +R\$ 15.000,00

TOTAL +R\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo primeiro, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

11 - DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

110100 – Gabinete e Dependências

04160961.27 – Manut. do Gabinete e Dependências

3120.00 – Material de Consumo - R\$ 15.000,00

TOTAL - R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE OUTUBRO DE 2.000.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE OUTUBRO DE 2.000.

Luiz Antonio Belini
Diretor